

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 04 / 05 / 2020
EJL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL N.º 1394, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA READAPTAÇÃO DE CARGO.

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, por meios sumários de sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal recebeu o ofício nº 01/2020 da Gestora Municipal de Recursos Humanos, Tributos e Arrecadação, informando a necessidade de readaptação de servidor;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal n.º 1.051, de 21 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Processo Administrativo com a finalidade de promover a readaptação do servidor Vorley Dias Domingues, que atualmente exerce o cargo de Oficial Especializado, mas que, por motivos médicos não poderá continuar exercendo-o.

Art. 2º A Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores municipais, cabendo à presidência ao primeiro nomeado:

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

I – **RODRIGO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor efetivo que ocupa o cargo comissionado de Diretor de Departamento Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 118.466.026-37e RG/CI sob o nº MG-18.233.292;

II – **ANA LUCIA DE SOUZA TOBIAS BALDINI**, brasileira, casada, servidora efetiva que ocupa o cargo de contadora, inscrita no CPF sob o nº 040.303.506-66 e RG/CI sob o nº 8461973/MG;

III – **ANA CAROLINA DIAS RAMALHO**, brasileira, solteira, servidora efetiva que ocupa o cargo de agente administrativo, inscrita no CPF sob o nº 096.498.356-79 e RG/CI sob o nº 16.596.785/MG.

§ 1º O Presidente da Comissão do Processo Administrativo escolherá entre os membros o secretário.

§ 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 4º As reuniões da Comissão, obrigatoriamente, deverão ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 5º A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3º Fica autorizado à Comissão do Processo Administrativo a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 4º A Comissão apresentará relatório final, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 04 / 05 / 2020
614



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrania/MG, em 04 de maio de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal